

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL**

23/03/2026

15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 07/2026

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata nº 27/2025, Ata nº 28/2025, Ata nº 29/2025, Ata nº 01/2026, Ata nº 02/2026, Ata nº 03/2026 e Ata nº 04/2026
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2026 DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE GOUVEIA.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO-CINE DE GOUVEIA.

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADSTRITA AO POSTO TERRITORIAL DE VILA NOVA DE TAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE

GOUVEIA E A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DAS PISCINAS E CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE TAZEM.

3.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DA PISCINA DE ARCOZELO DA SERRA.

3.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DA SALA Nº 1 DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO À ASSOCIAÇÃO HARMONIA DIVERTIDA.

3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DA SALA Nº 2 DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO À ASSOCIAÇÃO FOLGONATUR.

3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DAS SALAS Nº 3 E Nº 4 DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO AO RANCHO FOLCLÓRICO CANCEINEIRO DE FOLGOSINHO.

3.10 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DE FUTEBOL D. AURÉLIA MOURA | V3.0.

3.11 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS DIÁRIAS DE OCUPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL.

4. OBRAS

4.1 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE RAPOSEIRA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 30/2026.

4.2 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE RAPOSEIRA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 31/2026.

4.3 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA MISTA E PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE TOJOS, NA FREGUESIA DE ARCOZELO DA SERRA, PROCESSO N.º 32/2026.

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se*

ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 18 de março de 2026

Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)